TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
LEI 13.019/2014

O Município de São Paulo das Missões/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Oberdan Luis Rhoden, em conformidade com o Art.31, Inc.II, da Lei Federal nº 13.019/2014, determina a abertura de Processo de Inexigibilidade para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária (ACISA), inscrita no CNPJ nº 91.104.570/0001-87, o qual justifica-se conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art.31, Inc II, da Lei nº 13.019/2014;
Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e ou/inviável o processo de Chamamento Público nos trâmites usuais.
A modalidade aplicada pela Lei é o Chamamento Público. Entretanto, como o chamamento é uma disputa, e para que possa ocorrer, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.
Desta forma, a Administração Pública, procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de processo de inexigibilidade de Chamamento Público, uma vez que, a concretização das metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando as especificidades do Art.31 da Lei 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público;
- Considerando que a Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária (ACISA), inscrita no CNPJ nº 91.104.570/0001-87, situada no Município de São Paulo das Missões, é a única organização da sociedade civil do Município que atende o objeto da Parceria;
- Considerando a reciprocidade e mútua cooperação entre Município e Associação, possibilitando um maior retorno de impostos ao Município, buscando-se atingir maiores índices de arrecadação para possibilitar aos munícipes melhorias em diversas áreas;

Sendo assim, resta justificado o presente processo de inexigibilidade.

São Paulo das Missões, 02 de julho de 2025.

Oberdan Luis Rhoden
Prefeito Municipal